

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de junho de 2025, procedeu-se a abertura do processo de nº 087/2025, conforme solicitação do Secretário Municipal de Governo e Planejamento objetivando a abertura de Processo de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXCISIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** e para constar, eu, Pedro Viana Arruda, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 02 de junho de 2025.


PEDRO VIANA ARRUDA

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 02 de junho de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Nesta

Ao cumprimenta-lo cordialmente, **SOLICITO** a Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do art. 74, inciso III, aliena "c" da Lei nº. 14.133/21, com valor global estimado de **R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas no importe R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais) mensais.**

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento dos trabalhos educacionais, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REQUISITANTE	AUTORIDADE COMPETENTE
 PEDRO VIANA ARRUDA Diretor Municipal do Departamento de Compras Portaria nº 024/2025	AUTORIZO NA FORMA DA LEI EM: <u>02/06/2025</u>  ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento Portaria nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

São João do Paraíso – MA, 02 de junho de 2025.

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnico Administrativo, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

2.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1.13 Através de pesquisas de profissionais com experiência na área, identificamos que a qualificação e experiência do profissional **RONILSON SILVA SOARES**, portador do R. G. nº 56461696-6 SESP/MA e CPF nº 631.754.953-20, haja visto que o mesmo já manteve contratos com outras prefeituras, neste estado do Maranhão.

3.1.14 Atestamos ainda que o profissional ora qualificado, possui notória especialização em assessoria de licitações e contratos, reconhecido em vários municípios do estado do maranhão.

3.1.15 O mesmo atenderá de forma satisfatória as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, aqui descrita encontra-se instruída pelo fundamento legal no §3º, ARTº 74, ambos da Lei 14.133/2021, isso porque o art. 74 da lei de regência dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.2 Considerando os itens destacados podemos afirmar que se enquadra na Alínea c, do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, sendo um serviço caracterizado principalmente pela necessidade de profissional com experiência de mercado e formação específicas, sendo esta característica, mas relevante que o simples preço de mercado.

4.4 Podemos também caracterizar o objeto em questão como de natureza singular, cuja sua execução requer o emprego de atributos subjetivos do seu executor como elementos essenciais para sua execução satisfatória, a exemplo da genialidade e da racionalidade humanas. Trata, pois, de tarefas que possam ser também executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos que permitam a definição de parâmetros objetivos para sua mensuração. Como pode facilmente ser observado no caso de serviços de qualificação e capacitação.

4.5 É possível também afirmar que o senhor RONILSON SILVA SOARES, portador do R. G. Nº 56461696-6 SESP/MA e CPF Nº 631.754.953-20 possui notória especialização, pelos diversos certificados apresentados, bem como sua experiência em outros órgãos públicos.

4.6 Conforme Súmula/TCU nº 39: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação".

4.7 Para habilitação do profissional, foi exigido apenas os documentos pessoais bem como os certificados que comprovam a sua capacitação na área desejada

4.8 Considerando a apresentação dos documentos de habilitação, conforme a base legal no art. o art. 72, inciso V, da lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

- a) Cópia dos documentos pessoais
- b) Qualificação Técnica
- c) Proposta comercial

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1.1 O valor da contratação de **R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas no importe R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais)**.

5.1.2 Cabe também destacar que os preços propostos condizem com a realidade de mercado e de outros serviços semelhantes contratados por outros órgãos públicos, conforme contratos em anexo e listagem abaixo:

1ª PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA, Inexigibilidade nº 03/2025, contrato de 10/01/2025, contratado **TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ nº 35.724.941/0001-52, valor **R\$ 25.000,00** mensais;

2ª PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS, Inexigibilidade nº 01/2025, contrato de 23/01/2025, contratado **EXECUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.469.941/0001-72, valor **R\$ 6.720,00** mensais.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

3ª CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, Inexigibilidade nº 001/2025, contrato de 13/01/2025, contratado **E M DE SOUSA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.664.551/0001-20, valor R\$ **8.000,00** mensais.

5.1.3 A consulta de preços acima foi feita de forma a atender ao disposto no Art. 23, § 2, inciso III, afim de demonstrar as contratações similares feitas por outros órgãos públicos.

5.1.4 Por fim para cotejar o preço proposto, foi realizada pesquisa de mercado com outros profissionais, que demonstraram que o valor proposto pela profissional é o mais vantajoso e está em conformidade com os preços praticados no mercado. Conforme demonstrado na relação abaixo:

1º RONILSON SILVA SOARES, portador do CPF nº 631.754.953-20, apresentou sua proposta de preços com o valor global de R\$ **75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas no importe R\$ **6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais)** mensais;

2º EVANDRO ALVES PEREIRA, portador do CPF nº 879.856.241-04, apresentou sua proposta de preços com o valor global de R\$ **96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas no importe R\$ **8.000,00 (Oito mil reais)** mensais;

5.1.5 Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de forma presencial, conforme data a ser definida de acordo com a disponibilidade da empresa contrata e as necessidade da contrate, onde deverão ser aplicados os temas de acordo com conteúdo programático definido na proposta apresentada.

6.2 Os serviços poderão ser executados a distância de forma "Home-Office", haja visto o compartilhamento da rede, onde o contratado poderá receber as solicitações via e-mail e executar seus trabalhos diretamente na pasta compartilhada.

6.3 É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de local com infraestrutura adequada para realização da capacitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações do profissional contratado:

a) Orientação na elaboração de certames licitatórios, nas mais diversas modalidades (Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Adesão a Ata de Registro de Preços, Manifestação de Interesse), atendendo ao disposto na Legislação pertinente, Nova lei de Licitações e Contratos administrativo, Lei nº 14.133/2021;

b) Auxílio na formalização de Contratações Diretas (Dispensas, Inexigibilidades) no que se refere a:

i. Elaboração de ETP, Formalização de Demanda, Termo de Referência, edital;

ii. Análise de propostas e documentos.

- c) Orientação na elaboração de editais, ETPs, termos de referência, pareceres, esclarecimentos e demais documentação necessária aos demais certames licitatórios, nas modalidades de Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Manifestação de Interesse;
- d) Auxílio ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em sessões públicas de Pregão (presenciais e/ou eletrônicas);
- e) Auxílio ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio quando das sessões públicas (presenciais e/ou eletrônicas) referentes a Concorrência, Dispensa eletrônica, etc;
- f) Auxílio a Comissão de Contratação quanto a Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento;
- g) Auxílio na elaboração de termos contratuais (contrato, ata) oriundos de certames licitatórios;
- h) Orientação quanto a organização e arquivamento de processos licitatórios;
- i) Orientação quando necessário ao Setor de Compras quanto as pesquisas de Preços (conforme art. 23 Lei nº 14.133/2021) e documentação de habilitação necessária as contratações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 São obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar a infraestrutura básica necessária para realização do curso;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços solicitados;
- c) Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço;
- d) Apresentar com antecedência a relação de servidores municipais que irão participar do curso.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- f) Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas nas rotas.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Municipal de Finanças, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, de acordo a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente, somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprova-o da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

9.5 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços prestados devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

9.6 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

9.10 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9.11 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

9.12 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Está vedada a subcontratação de empresa para serviços contratos de forma direta através de inexigibilidade de licitação

11. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e a gestão da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, que regulamenta a atuação dos agentes públicos envolvidos no ciclo da contratação pública, no âmbito da administração publicado município de São João do Paraíso, estado do maranhão, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

11.2 O agente público que entender não possuir condições de executar a gestão e fiscalização em decorrência de incompatibilidade, bem como devido a conflito de interesse, nos termos da lei nº 14.133/2021, deverá, tão logo tome conhecimento da designação, justificar e demonstrar formalmente, de modo claro e objetivo, os elementos que justificam a incompatibilidade, ao responsável por sua indicação que irá avaliar a justificativa e decidir sobre a manutenção da respectiva designação ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

11.3 Caberá ao gestor do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência de 90 (noventa) dias, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- III. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- V. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitações para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver;
- VIII. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IX. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- X. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- XI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a execução de serviços;
- XII. Controlar as garantias contratuais;
- XIII. Realizar formalmente as notificações aos contratados;
- XIV. Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- XV. Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.
- XVI. Analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- XVII. Diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XVIII. Diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.4 O fiscal designado para avaliar a execução do contrato deve atuar especialmente em:

- I. Avaliar o cumprimento das condições pactuadas, considerando aspectos técnicos e administrativos;
- II. Apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;
- III. Manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução do objeto contratado;
- IV. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentro de suas competências;
- V. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da execução do objeto;
- VI. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VII. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; ou que não possuam os requisitos definidos em edital ou em Lei para o exercício da função;
- VIII. Realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;
- IX. Verificar o correto pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários, no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- X. Verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;
- XI. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XIII. Conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;
- XIV. Propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art.158 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV. Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;
- XVI. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- XVII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- XVIII. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- XIX. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com o setor demandante;
- XX. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.6 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 De composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente inexigibilidade de licitação, independente de outra que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João do Paraíso/MA.

12.2 Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- d) Lei Orgânica do Município;

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e ao Contratado e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: 20.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

13.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

13.5 De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas conforme alterações, do Decreto nº 8.420/2015 e suas alterações ou de quaisquer outras

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto central deste processo de inexigibilidade de Licitação, ocorreram por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São João do Paraíso, através da seguinte dotação orçamentaria.

ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **UNIDADE:** 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

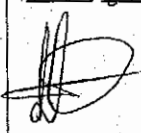
16.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

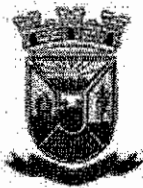
16.3

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no endereço: Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000 - São João do Paraíso - MA.

São João do Paraíso – MA, 02 de junho de 2025.

REQUISITANTE	AUTORIDADE COMPETENTE
 PEDRO VIANA ARRUDA Diretor Municipal do Departamento de Compras Portaria nº 024/2025	AUTORIZO NA FORMA DA LEI EM: <u>02.106/2025</u>  ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento Portaria nº 001/2025



PMSJP

FL(S)
Nº 10
RUBRICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA, Brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXECUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.469.941/0001-72, com sede da Rua Tiradentes, 917, Centro, na Cidade de Sarandi/RS, neste ato representada pelo Sócia Proprietária, Sra. SUELEN CRISTINE BENIN, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo junto aos Setores de Compras e Licitações do Município de Engenho Velho/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O presente contrato de prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

I - O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Inexigibilidade.

II - A Empresa contratada deverá cumprir carga horária remota correspondente a 12 (doze) horas por semana.

III - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IV - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PMSJP
FL. (S)
Nº 13
RUBR. 40

VI - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – Como pagamento pelos serviços prestados, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor de **R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais) mensais**, perfazendo o valor global R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta) reais;

II - O valor deverá ser pago mediante a comprovação da execução do serviço, que será demonstrado através de planilhas atestadas pela Secretária requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão de cronograma de atividades atestadas pelo fiscal. O pagamento será por meio de depósito em contracorrente, mediante Ordem Bancária.

II - No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

I - O preço poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes hipóteses:

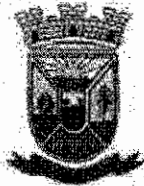
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

II - Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PMSJP

FL(S)
Nº 14
RUBRICADO

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I - Autorizar a execução dos serviços;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- III - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- IV - Efetuar o pagamento devido, na forma constante na Clausula sexta do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordo ou dissídios coletivos;
- III - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- V - Reparar e/ou corrigir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VI - Manter durante toda a execução do contrato os serviços necessários para atender o objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PMSJP

FL.(S)
Nº 15
RUBRICA

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

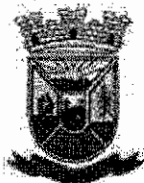
VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

FMSJP

FL.(S)
Nº 16
RUBRICAT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

I - As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Engenho Velho/RS, para o exercício de 2025 e no Plano Anual de Contratações, através das seguintes dotações: 0301 04 122 0004 2009 33903905000000 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Engenho Velho/RS, 23 de janeiro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXECUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Sra. SUÉLEN CRISTINE BENIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODE EXECUTIVO

PMSJP
FL(S)
Nº 7
RUBRICADO
Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PRAINHA, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA E A
EMPRESA TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM
GESTAO PUBLICA LTDA**

O MUNICÍPIO DE PRAINHA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 68.130-000 - Prainha/PA, CNPJ: 04.860.854/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GANDOR CALLIL HAGE NETO**, portador do CPF nº 296.651.832-49 e RG nº 1861538 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ nº 35.724.941/0001-52, sediada na Avenida Celso Malcher, nº 965, Bairro: Terra Firme, CEP: 66077-000 - Belém/PA, neste ato representa pelo Sr. **WILLO TEIXEIRA DIAS**, CRA/PA nº 13398, CPF nº 002.880.452-03 e RG nº 5525493 SSP/PA, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Fundamenta-se a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, no Art. 74, Inciso III, alínea C da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as quais subordinam este instrumento, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoriageral e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação do Serviço de Assessoria, Consultoria e Treinamento em Licitação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Prainha/PA, nas condições estabelecidas neste processo.

2.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

2.2.1 Processo Administrativo.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

GABINETE
GABINETE DO PREFEITO

Rua Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000
PRAINHA - PARÁ
Contato: Fone (93) 3534-1266
CNPJ: CNPJ: 04.860.854/0001-07



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODE EXECUTIVO

PMSJP
FL.(S)
Nº 18
RUBRICADO

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor

2.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Prainha pagará a contratada o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na forma discriminada a seguir:

Parágrafo Único. A Prefeitura arcará com todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços contratos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Inexigibilidade, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Prainha do exercício de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo:

Exercício 2025

0202 Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2 009 Manutenção da Municipal de Administração

3.3.90.35 00 Serviços de Consultoria

Fonte: 150000000

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 10/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

5.3 Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho;

6.2 A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados no item anterior sempre dentro do prazo do vencimento das obrigações;

6.3 A CONTRATANTE fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA;

6.4 A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso

GABINETE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000.
PRAINHA - PARÁ
Contato: Fone (93) 3534-1266
CNPJ: CNPJ: 04.860.854/0001-07



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODE EXECUTIVO

recebida intempestivamente;

6.5 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas;

6.6 A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;

6.7 A CONTRATANTE rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, desordenado ao contratado o seu refazimento;

6.8 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, deste Instrumento;

6.9 A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, com vistas ao cumprimento dos serviços realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;

7.2 A CONTRATADA acolherá as decisões da CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;

7.3 A CONTRATADA compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;

7.4 A CONTRATADA executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;

7.5 A CONTRATADA não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da CONTRATANTE;

7.6 A CONTRATADA é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, a tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;

7.7 A CONTRATADA fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.

7.8 A CONTRATADA prestará esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.

7.9 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

GABINETE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000
PRAINHA - PARÁ
Contato: Fone (93) 3534-1266
CNPJ: CNPJ: 04.860.854/0001-07



CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

8.1 A Prefeitura Municipal de Prainha não assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito; e
- b) Multa de 10% (dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificativa aprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

12.1 As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Prainha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GABINETE
CABINETE DO PREFEITO

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000.
PRAINHA - PARÁ
Contato: Fone (93) 3534-1266
CNPJ: CNPJ: 04.860.854/0001-07



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODE EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor

Prainha (PA), 10 janeiro de 2025.

GANDOR CALIL
HAGE
NETO:29665183249

Assinado de forma
digital por GANDOR
CALIL HAGE
NETO:29665183249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
GANDOR CALLIL HAGE NETO
CONTRATANTE

TEIXEIRA DIAS
ASSESSORIA EM
GESTAO PUBLICA
LTDA:357249410

Assinado de forma
digital por TEIXEIRA
DIAS ASSESSORIA EM
GESTAO PUBLICA
LTDA:357249410001

TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº 35.724.941/0001-52
CONTRATADO

PMSJP
FL. (8)
Nº
RUBRICA

Testemunhas

1

CPF

2

CPF

GABINETE
GABINETE DO PREFEITO

Rua Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000:
PRAINHA - PARÁ
Contato: Fone (93) 3534-1266
CNPJ: CNPJ: 04.860.854/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025
INEXIGIBILIDADE: 003/2025 "Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de Assessoria em licitações".
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
INEXIGIBILIDADE: 004/2025 Art. 1º - Fica neste ATO, reconhecida e declarada a situação de notória especialização EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrito no CNPJ: 32.080.975/0001-63, situada na Avenida Vale do Pimenta - Shalom, 05, Quadra 12, Sala 14, Parque Atlântico, Olho D'água, São Luís/MA, mediante as cláusulas e condições seguintes: No campo da administração pública municipal, pela experiência demonstrada no campo da esfera pretendida. Art. 2º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratar os serviços consignados na proposta subscrita EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA, no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para pagamento em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujos serviços conjugam o interesse e necessidade desta administração pública municipal cujo objeto é: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao controle interno e na área administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA. Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 15 de janeiro de 2025.
HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: k7jofjr8uee20250219170200

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 INEXIGIBILIDADE: 002/2025 Art. 1º - Fica neste ATO, reconhecida e

declarada a situação de notória especialização LOCADORA. O senhor MAURI PAULO RIGO, inscrito no CPF nº 566.855.800-20, e no RG: Nº 7046866914 SSP/RS, com a locação do imóvel urbano situada na Avenida Santos Dumont, s/nº, Setor Aeroporto, Centro, CEP: 65975-000, Estreito/MA, mediante as cláusulas e condições seguintes: No campo da administração pública municipal, pela experiência demonstrada no campo da esfera pretendida. A presente inexigibilidade de acordo com o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Art. 2º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratar os serviços consignados na proposta subscrita MAURI PAULO RIGO no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para pagamento em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos serviços conjugam o interesse e necessidade desta administração pública municipal. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 15 de janeiro de 2025.
HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: vrfjoxvbwum20250219170211

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr.º Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA. CONTRATANTE: E M DE SOUSA EIRELI





FL. (5)
Nº 33
RUBRICA

– ME, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Licitações e Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Estreito/MA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: bep2mjaty120250219170251

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025 CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA. CONTRATANTE: MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.351.873/0001-28, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 13 - Centro – CEP: 65.995-000. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: 2higz644jz20250219170207

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025 CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA. CONTRATANTE: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrito no CNPJ: 32.080.975/0001-63, situada na Avenida Vale do Pimenta - Shalom, 05, Quadra 12, Sala 14, Parque Atlântico, Olho D'água, São Luís/MA. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria ao Controle Interno e na Área Administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: cvwhnzypfpm20250219170219

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025 LOCATÁRIO: A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, CEP 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA. LOCADOR: MAURI PAULO RIGO, inscrito no CPF nº 566.855.800-20, e no RG: Nº 7046866914 SSP/RS, com a locação do imóvel urbano situada na Avenida Santos Dumont, s/nº, Setor Aeroporto, Centro, CEP: 65975-000, Estreito/MA. OBJETO: Locação de um imóvel urbano destinado a instalação da casa de Leis do Município de Estreito/MA, sendo um espaço adequado, amplo, arejado, seguro e de fácil acesso, em atendimento as



OFÍCIO Nº 250526/2025 – PMSJ/MA

São João do Paraíso/MA, 26 de maio de 2025.

A Sua Senhoria

RONILSON SILVA SOARES

Endereço: Rua Virgílio Franco, Nº 850, Centro, Estreito/MA.

ASSUNTO: Proposta de Preços

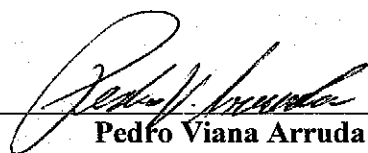
Prezados,

A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo de Planejamento, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, nos termos do que preceitua o artigo 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado **por um período de 12 (doze) meses**.

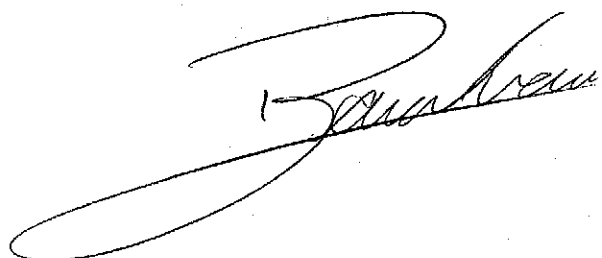
Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerterível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: cplsjpgparaíso@gmail.com e/ou protocolo Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

Recebido em 26/05/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 95
RUBRICADO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: Ronilson Silva Soares

R.G.: 564616966 SESP/MA CPF: 631.754.953-20

ENDEREÇO: Rua Virgílio Franco, 850 - Centro Estrito/ma

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

TELEFONE: (63) 99113-5125

CARIMBO (SE HOUVER):

LOCAL E DATA: Estrito/ma, 27/05/25

ASSINATURA: Ronilson Silva Soares
CPF: 631.754.953-20
CRC/MA: 11604

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Os serviços técnicos especializados de assessoria a ser executados pelo CONTRATADO abrangem a realização de: a. Orientação na elaboração de certames licitatórios, nas mais diversas modalidades (Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Adesão a Ata de Registro de Preços, Manifestação de Interesse), atendendo ao disposto na Legislação pertinente, Nova lei de Licitações e Contratos administrativo, Lei nº 14.133/2021; b. Auxílio na formalização de Contratações Diretas (Dispensas, Inexigibilidades) no que se refere a: • Elaboração de ETP, Formalização de Demanda, Termo de Referência, edital; • Análise de propostas e documentos. c. Orientação na elaboração de editais, ETPs, termos de referência, pareceres, esclarecimentos e demais documentação necessária aos demais certames licitatórios, nas modalidades de Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Manifestação de Interesse; d. Auxílio ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em sessões públicas de Pregão (presenciais e/ou eletrônicas); e. Auxílio ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio quando das sessões públicas (presenciais e/ou eletrônicas) referentes a Concorrência, Dispensa eletrônica, etc; f. Auxílio a Comissão de Contratação quanto a Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento; g. Auxílio na elaboração de termos contratuais (contrato, ata) oriundos de certames licitatórios; j. Orientação quanto a organização e arquivamento de processos licitatórios; k. Orientação quando necessário ao Setor de Compras quanto as pesquisas de Preços (conforme art. 23 Lei nº 14.133/2021) e documentação de habilitação necessária as contratações.	12	6.320,00	75.840,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				75.840,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PMSJP
FL.(S)
Nº 26
RÚBRICA: 0

NOME: EVANDRO ALVES PEREIRA

R.G: 0728637120200

CPF: 879.856.241-04

ENDEREÇO: Rodovia BR 010, S/Nº, Canto Grande, Carolina/MA

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES:

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (noventa) dias

TELEFONE: (99) 981550851 (whatsapp)

LOCAL E DATA: CAROLINA - MA, 28/05/2025

EVANDRO ALVES

Assinado de forma digital por

EVANDRO ALVES

PEREIRA:87985624104

PEREIRA:87985624104

ASSINATURA: _____

CARIMBO (SE HOUVER):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Os serviços técnicos especializados de assessoria a ser executados pelo CONTRATADO abrangem a realização de: a. Orientação na elaboração de certames licitatórios, nas mais diversas modalidades (Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Adesão a Ata de Registro de Preços, Manifestação de Interesse), atendendo ao disposto na Legislação pertinente, Nova lei de Licitações e Contratos administrativo, Lei nº 14.133/2021; b. Auxílio na formalização de Contratações Diretas (Dispensas, Inexigibilidades) no que se refere a: • Elaboração de ETP, Formalização de Demanda, Termo de Referência, edital; • Análise de propostas e documentos. c. Orientação na elaboração de editais, ETPs, termos de referência, pareceres, esclarecimentos e demais documentação necessária aos demais certames licitatórios, nas modalidades de Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Manifestação de Interesse; d. Auxílio ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em sessões públicas de Pregão (presenciais e/ou eletrônicas); e. Auxílio ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio quando das sessões públicas (presenciais e/ou eletrônicas) referentes a Concorrência, Dispensa eletrônica, etc; f. Auxílio a Comissão de Contratação quanto a Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento; g. Auxílio na elaboração de termos contratuais (contrato, ata) oriundos de certames licitatórios; j. Orientação quanto a organização e arquivamento de processos licitatórios; k. Orientação quando necessário ao Setor de Compras quanto as pesquisas de Preços (conforme art. 23 Lei nº 14.133/2021) e documentação de habilitação necessária as contratações.	12	R\$8.000,00	R\$96.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$96.000,00

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Nesta

Para conhecimento e autorização

SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MA), 02 de junho de 2025.



PEDRO VIANA ARRUDA

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025

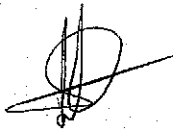
DESPACHO

Ao
Departamento de Contabilidade

Determino ao Departamento de Contabilidade que indique os recursos orçamentários para fazer face a despesa para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, referente a solicitação oriunda do Diretor Municipal do Departamento de Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas no importe R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais) mensais.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Planejamento de SÃO JOÃO DO PARAÍSO,
Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de junho de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

DESPACHO

Ao

Excelentíssimo Senhor, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Conforme despacho expedido pelo senhor Secretário Municipal de Governo e Planejamento, informamos que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2025, verificou-se Dotação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**; sob as seguintes rubricas:

ÓRGÃO:	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
FONTE DO RECURSO:	RECURSO PRÓPRIO

SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MA, 04 de junho de 2025.


MARCOS RIBEIRO COELHO
CRC nº 012542
Contador Geral

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA; sob as seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

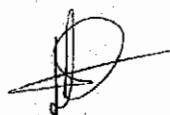
UNIDADE: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA-

FONTE DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MA), 04 de junho de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

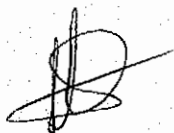
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

DESPACHO

O **Secretário Municipal de Governo e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, autoriza ao Secretário Municipal de Governo e Planejamento ou Agente de Contratações a tomar as devidas providencia e autuação do Processo para Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme o Ofício, solicitado pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos 05 dias do mês de junho de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

AUTUAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, nomeado pela Portaria nº 002-B/2025, de conformidade com o que dispõe o caput do inciso LX artigo n. 6º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. **RESOLVE** autuar o Processo de licitação nas condições que seguem abaixo, juntando a este o edital específico para o objeto:

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo Nº:	087/2025-PMSJP;
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
Autuação:	IL 08/2025-CPL;
Empreitada:	POR PREÇO GLOBAL
Requisitante (s):	Secretário Municipal de Governo e Planejamento

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

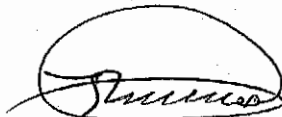
DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para o objeto da licitação é de R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas no importe R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais) mensais.

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentis, solicitação do Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Termo de Referência, proposta de preços, justificativa do preço, Razão da Escolha, justificativa da indicação de dotação orçamentária e autorização para abertura do processo de licitação, constante nos autos.

Sala do Setor de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, aos 05 dias do mês de junho de 2025.



ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratações
Portaria nº 002-B/2025

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PMSJP

FL. (S)
Nº 23
RUBRICACIÓN

I<BRA037183285<430<<<<<<<<<<<
7907120M3408250BRA<<<<<<<<<<<4
RONILSON<<SILVA<SOARES<<<<<<<<

Pregão
Eletrônico

Certificado

Ronilson Silva Soares

Certifico nos termos do Inciso I do artigo 3º do Decreto Nº 2.208 de 17 de abril de 1997 que o aluno(a) supra citado concluiu no período de 18 de maio de 2006 a 20 de maio de 2006, "**Curso de Licitação, Contratação Pública e Pregão Presencial e Eletrônico**" Lei. Nº 8.666/93 (Atualizada), Decreto nº 3.555/00, Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 estando o mesmo apto a desempenhar a função de **PREGOEIRO(A)** em conformidade com o Decreto 3.555/2000, Artigo 7º Parágrafo Único e legislação vigente, realizado no Escritório de Advocacia Vieira Advogados Associados – Imperatriz – MA.

Imperatriz - MA., 10 de junho de 2006.



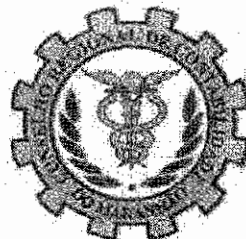
Wesley S. Medeiros
Professor/Consultor

BOLNET
PMS - PMS ONLINE

Licitacaonet
Sistema de Licitação Eletrônica

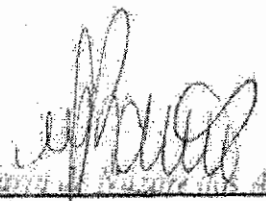
FL. 151
RUBRICA: 11

PMSJP

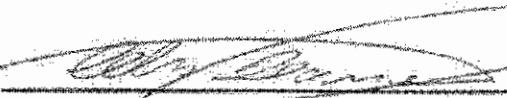


CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão
certifica que **Ronilson Silva Soares**
participou **do curso "Licitações e Contratos"**
ministrado pelo Prof. Cleber Viegas em Imperatriz
realizado(a) no período de 29 e 30 de setembro de 2006
com carga horária de **16** horas.


Maurício de Souza Lima
Vice-Presidente do CRC - MA

Vice - Presidente de Des. Profissional do CRC - MA


Presidente do CRC - MA

Presidente do CRC - MA

FL. (S)
Nº 15
RUBRICADO

PMSJP



ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

Pela eficiência da gestão pública



Certificado

*Certificamos que Ronilson Silva Soares participou do curso de
Gestão de Licitações no período de 19.04.2010 a 20.04.2010
com carga horária de 12 hora(s).*

São Luís, 20 de abril de 2010.

RAIMUNDO NONATO LISBOA

Presidente

JUAREZ LIMA

Secretário Geral

Prof. CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA

Secretário de Controle Externo no Maranhão / TCU

FL. 157
Nº 6
RUBRICADO

PMSJP

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

RONILSON SILVA SOARES

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FL. (S)
Nº
RUBRICADO

PMSJP



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei, Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: aléa extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





Membro



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Certifico que **Ronilson Silva Soares** do município de **Esperantina** concluiu
o curso **CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO** com sucesso.

Carga horária: **08 horas/aula**

Conclusão: **12 de Abril de 2013**

Link do curso: <http://www.unipublicaonline.com.br/cursos>

Unipública

www.unipublicabrasil.com.br

FL. 98
N.º 22
KUBRICK

PMSJP

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

Ronilson Silva Soares

Concluiu o evento: "**CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**",
ministrado à distância no período de 24 à 27 de Maio de 2021,
no horário compreendido das 18:30 às 21:30h.

Carga Horária: 12 Horas



BLL COMPRAS

GNPJ: 105088430002-38

Código do Certificado: 938527AFC33073C6413850 • Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com


Dudson Sêraíne
Vice-Presidente

FL-15
Nº 44
RUBRICA

PMSJF



GRADE DE CONTEÚDOS:

Fase de Planejamento - ETP
Fase de Planejamento - Termo de referência
Documentos de habilitação e edital
Fase Externa - Impugnação e Esclarecimento
Fase Externa - Lances, Julgamento/Habilitação, Recurso
Sistema de Registro de Preços
Benefícios às ME/EPP e Regionalidade
Contrato e Fiscalização de Contrato
Nova Lei de Licitações



BLL COMPRAS

CNPJ: 105088430002-38

Código do Certificado: 938527AFC33073C6413850 • Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

FL(S)
Nº 11
RUBRICADO

PMSP





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RONILSON SILVA SOARES**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2021), com início em 25/05/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

FL(S)
Nº 171
RUBRICADA
PMSUP

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

RONILSON SILVA SOARES

Disponibilidade:

25/05/2021 a 14/06/2021

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

88.33

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **vbUs4844804zQjP**.

Este certificado foi gerado em 25/05/2021 às 16:05 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



FL(S)
Nº 12
RUBRICADO

PMSJP



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **RONILSON SILVA SOARES - CPF 631.754.953-20** participou com aproveitamento do **CURSO LEGISLAÇÃO APLICADA À LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS - LEI Nº 8.666/93, PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS**, ministrado na modalidade a distância, de 10/11 a 05/12/2014, com 30 horas-aula.

Brasília, 12 de dezembro de 2014.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 12/12/2014 às 11:16:39 - Código de autenticação ISCC402185541.C30D3F08.C32C5E46

FL(S)
Nº 219
RUBRICADA

PMSJP



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **RONILSON SILVA SOARES, CPF 631.754.953-20**, participou com aproveitamento do **CURSO CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ministrado na modalidade a distância, de 06 a 31/10/2014, com 30 horas-aula.

Conteúdo Programático

Prestação de Contas; Controle na Administração Pública; Controle Externo; Controle Interno; Controle Social.

Brasília, 03 de novembro de 2014.

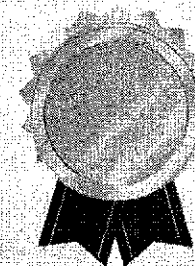
ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 03/11/2014 às 17:11:45 - Código de autenticação ISCC402152940.C30C6442.C32C5E46

FL. 151
Nº 95
RUBRICA: 10

PMSJP

CERTIFICADO



CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

Ronilson Silva Soares

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS COMPRADORES SOBRE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA NOVA LEI 14.133/21 NA PLATAFORMA
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS,
REALIZADO NO DIA 31-03-2023.

PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FUNDADOR E CEO

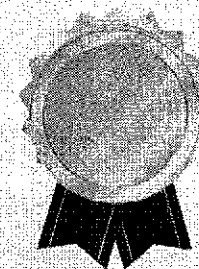


LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

FL(S)
Nº 216
RUBRICADO

PMSIP

CERTIFICADO



CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

Ronilson Silva Soares

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS COMPRADORES SOBRE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA NOVA LEI 14.133/21 NA PLATAFORMA
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS,
REALIZADO NO DIA 31-03-2023.

PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FUNDADOR E CEO



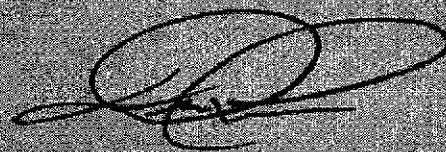
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

FL. (S)
Nº
RUBRICADO

PMSUP

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RONILSON SILVA SOARES** concluiu o curso **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: VISÃO GERAL (TURMA SET/2022)**, com carga-horária de **10** horas e nota final **85.63**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

FL. (S) 18
Nº 2/8
RUBRICADO
PMSUP

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

RONILSON SILVA SOARES

Disponibilidade:

27/09/2022 a 07/10/2022

Curso:

Nova lei de licitações: Visão Geral

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

85.63

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Introdução e síntese das inovações da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021
Módulo 2 – Principais mudanças e impactos para os municípios
Módulo 3 – A transição da lei atual para a Nova Lei
Módulo 4 – Adequações necessárias frente à Nova Lei



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **x8PD772861808uV**

Este certificado foi gerado em 29/09/2022 às 09:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

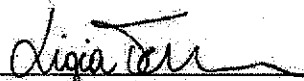


FL. (S)
Nº 09
RUBRICADO
PMSJP

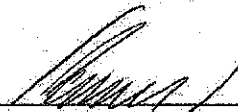
CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que **RONILSON SILVA SOARES** concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.



Prof. Dra. Ligia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet



Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX



Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA



FL. 51
Nº 51
RUBRICADO

PMSJP

Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h

FL-151
Nº 2
RUBRICADA
PMS-SP

À

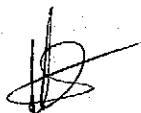
Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso – MA.

Nesta,

ASSUNTO: análise e parecer sobre minuta do edital

Atendendo ao disposto no § 1º, Art. 53 da lei nº 14.133/21, encaminho para a análise e parecer sobre a o processo de contratação, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

São João do Paraíso - MA, 05 de junho de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2025-PMSJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

O Responsável Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso III, alínea “c” do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. **UNIDADE:** 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas no importe R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais) mensais.).

RESOLVE:

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório.

II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação do credor **RONILSON SILVA SOARES**, portador do R. G. Nº 56461696-6 SESP/MA e CPF Nº 631.754.953-20.

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 12 de junho de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2025-SECAD
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025-SECAD. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025-CPL. Partes: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA através do SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e **RONILSON SILVA SOARES**, portador do R. G. Nº **56461696-6 SESP/MA** e CPF Nº **631.754.953-20**. OBJETO— **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas no importe R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. **UNIDADE:** 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA- **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 12 de junho de 2025.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161.A/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E O SENHOR RONILSON SILVA SOARES, NA FORMA ABAIXO.

Aos 13 dias do mês de junho de 2025. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MAJOÃO DO PARAÍSO/MA, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA, e do CPF nº 641.201.633-34, conforme Portaria nº 01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o senhor **RONILSON SILVA SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Virgílio Franco, nº 850, Centro, Cidade: Estreito/MA, portador do RG nº 56461696-6 SESP/MA e do CPF/MF nº 631.754.953-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, artigo 74, inciso III alínea C, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, com base no art. 74 inciso III alínea C da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Os serviços técnicos especializados de assessoria a ser executados pelo CONTRATADO abrangem a realização de: a. Orientação na elaboração de certames licitatórios, nas mais diversas modalidades (Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Adesão a Ata de Registro de Preços, Manifestação de Interesse), atendendo ao disposto na Legislação pertinente, Nova lei de Licitações e Contratos administrativo, Lei nº 14.133/2021; b. Auxílio na formalização de Contratações Diretas (Dispensas, Inexigibilidades) no que se refere a: • Elaboração de ETP, Formalização de Demanda, Termo de Referência, edital; • Análise de propostas e documentos. c. Orientação na elaboração de editais, ETPs, termos de referência, pareceres, esclarecimentos e demais documentação necessária aos	12	R\$ 6.320,00	R\$ 75.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

demais certames licitatórios, nas modalidades de Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Manifestação de Interesse; d. Auxílio ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em sessões públicas de Pregão (presenciais e/ou eletrônicas); e. Auxílio ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio quando das sessões públicas (presenciais e/ou eletrônicas) referentes a Concorrência, Dispensa eletrônica, etc; f. Auxílio a Comissão de Contratação quanto a Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento; g. Auxílio na elaboração de termos contratuais (contrato, ata) oriundos de certames licitatórios; j. Orientação quanto a organização e arquivamento de processos licitatórios; k. Orientação quando necessário ao Setor de Compras quanto as pesquisas de Preços (conforme art. 23 Lei nº 14.133/2021) e documentação de habilitação necessária as contratações.			
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 75.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Valor do contrato conforme proposta apresentada será de **R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas no importe R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais) mensais**, de acordo com as especificações abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, ou a finalização do objeto, Conforme Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.13/2021, O contrato em questão poderá ser prorrogado se for o caso por igual período.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.2 Os cursos em questão serão ofertados na modalidade presencial, conforme data a ser definida de acordo com a disponibilidade da empresa contrata e as necessidade da contrate, onde deverão ser aplicados os temas de acordo com conteúdo programático definido na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 São obrigações da CONTRATADO (A):

- Coleta de dados internos com a investigação de falhas nos procedimentos que indiquem fragilidades e riscos ao Contratante;
- Implantar métodos de controle e acompanhamento dos procedimentos internos para evitar falhas e fragilidades que aumentem o passivo trabalhista/criminais/cíveis;
- Elaboração das peças processuais pela equipe, sempre com a atuação colaborativa do contratante;
- Disponibilidade para consulta sobre os temas relacionados ao escopo contratado;
- Informar e solicitar autorização ao contratante de qualquer alteração necessária para realização do curso em questão.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços solicitados;
- Atestar a nota fiscal ou fatura, comprovando a realização do serviço;
- Apresentar com antecedência a relação de servidores municipais que irão participar do curso de capacitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- D. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- E. Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados ser creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e após o devido ateste que dever ser efetuado pela fiscalização do CONTRATO, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos objetos contratados, de acordo com sua execução, e do aceite do fiscal do contrato, conforme condições expressas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada dever de apresentar junta as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa) Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem com a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanta o empasto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período no inferior a um mês. Pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços:

SUBCLÁUSULA QUARTA - A atesto da fatura correspondente a prestação dos serviços realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolvera o documento fiscal a Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de nova prazo iniciar-se a partir da data de recebimento do documento corrigido;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestado de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações do contrato;

SUBCLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;

PARAGRAFO OITAVO - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios e taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples;

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor dos encargos será calculado pela formula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = N quantidade de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA assumira integral responsabilidade pela boa execução e eficácia dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou início, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações contidas na descrição nos Termo de Referência para realização da capacitação.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

10.1 Conforme art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

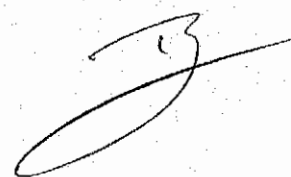
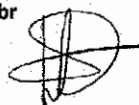
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2 O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

11.5 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA-

FONTE DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu +recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização e a gestão da execução do contrato, na forma integral, serão feitas por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, conforme condições expressas no Art. 20 e 21 do Decreto Municipal/ 004/2024, que regulamenta a atuação dos agentes públicos envolvidos no ciclo da contratação pública, no âmbito da administração publicado município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, estado do maranhão, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

16.2 Conforme §5 do art. 20 do decreto 004/2024, o agente público que entender não possuir condições de executar a gestão e fiscalização em decorrência de incompatibilidade com o previsto no § 2º deste artigo, bem como devido a conflito de interesse, nos termos do art. 22, deverá, tão logo tome conhecimento da designação, justificar e demonstrar formalmente, de modo claro e objetivo, os elementos que justificam a incompatibilidade, ao responsável por sua indicação que irá avaliar a justificativa e decidir sobre a manutenção da respectiva designação ou não.

16.3 Conforme artigo 26 do Decreto Municipal 004/2024, caberá ao gestor do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência de 90 (noventa) dias, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- III. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- V. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitações para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver;
- VIII. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IX. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- X. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- XI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a execução de serviços;
- XII. Controlar as garantias contratuais;
- XIII. Realizar formalmente as notificações aos contratados;
- XIV. Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- XV. Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.
- XVI. Analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;
- XVII. Diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XVIII. Diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

16.4 Conforme condições expressas no art. 27 do Decreto Municipal 004/2024, O fiscal designado para avaliar a execução do contrato deve atuar especialmente em:

- I. Avaliar o cumprimento das condições pactuadas, considerando aspectos técnicos e administrativos;
- II. Apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;
- III. Manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução do objeto contratado;
- IV. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentro de suas competências;
- V. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da execução do objeto;
- VI. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VII. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; ou que não possuam os requisitos definidos em edital ou em Lei para o exercício da função;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

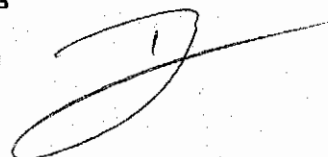
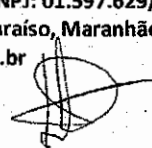
- VIII. Realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;
 - IX. Verificar o correto pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários, no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
 - X. Verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;
 - XI. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - XII. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XIII. Conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;
 - XIV. Propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art.158 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XV. Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;
 - XVI. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XVII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - XVIII. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - XIX. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com o setor demandante;
 - XX. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 16.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.6 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei N-14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

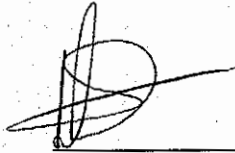
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

celebram o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Paraíso – MA, aos 13 dias do mês de junho de 2025.



ZAQUEU DA SILVA BARROS

Secretário Mun. de Governo e Planejamento
CONTRATANTE



RONILSON SILVA SOARES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2025-PMSJP

INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2025

CONTRATO Nº 161.A/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161.A/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.066/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 08/2025. Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO e **RONILSON SILVA SOARES**, RG nº 56461696-6 SESP/MA e do CPF/MF nº 631.754.953-20. OBJETO – CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.066/2024. VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. **UNIDADE:** 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA- **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA a Secretário MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Sr. Zaqueu da Silva Barros e o senhor. **RONILSON SILVA SOARES**. Assinatura do contrato 13 de junho de 2025.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 017/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cpjsjparaíso@gmail.com, com data de DO DIA 25 ATÉ DIA 29 de julho de 2025 às 16:05. O termo de REFERÊNCIA encontram-se disponível no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 24 de julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: be82e9d296a9b80b1cadb2919830e0a8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161.A/2025-PMSJP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2025-PMSJP
INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2025

CONTRATO Nº 161.A/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161.A/2025-PMSJP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.066/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025. Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO e **RONILSON SILVA SOARES**, RG nº 56461696-6 SESP/MA e do CPF/MF nº 631.754.953-20. OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei nº 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.066/2024. VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA- FONTE DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA o Secretário MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Sr. Zaqueu da Silva Barros e o senhor. **RONILSON SILVA SOARES**. Assinatura do contrato 13 de junho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed9becfc6b29064f67e7f419a2b991ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 267/2025 28 DE JULHO DE 2025 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 267/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do município de São João do Soter o expediente do dia 28 de julho de 2025, segunda-feira, comemoração alusiva a adesão ao estado do Maranhão à Independência do Brasil.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais como: **Saúde (Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: ca1f3f2c0378112ebf556dce9d297cc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2025. Processo Administrativo nº 090704/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de vias, acesso ao Parque de Exposições, à Orla do Açude Grande e ao Mirante do São Francisco no Município de São João dos Patos/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/07/2025 - 25/07/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 25/07/2025 11:12:40
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78bb4a88-afd8-49ee-bcca-8efbaa1bbd7a

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	IN161.A2025SEGOVP	97229628334	25/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
GESTÃO 2025-2028

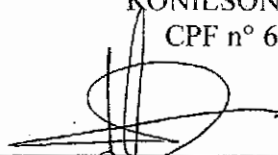
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado Secretária Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva, S/N – Centro – São João do Paraíso/MA, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Zaqueu da Silva Castro**, brasileiro, portador do RG nº 000071726396-7 SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **001/2025** e de outro o Senhor **RONILSON SILVA SOARES** brasileiro, portador do RG nº 56461696-6 SESP-MA e CPF nº 631.754.953-20 situada na Rua Virgílio Franco, nº 850 – Centro, na cidade de Estreito, estado do Maranhão, já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato nº 161-A/2025 ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFICIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, firmado entre partes em 13 de junho de 2025, na cidade de São João do Paraíso -MA, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, nos termos do Art. 138, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, rescindi-lo nesta data, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - MA, 16 de dezembro de 2025.
RONILSON
SILVA SOARES
63175495320
Assinado de forma digital por
RONILSON SILVA SOARES
63175495320
DN: cn=RONILSON SILVA SOARES
63175495320, o=RONILSON SILVA
SOARES, ou,
email=dr.alberto10@gmail.com, c=BR

RONILSON SILVA SOARES
CPF nº 631.754.953-20


ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

TESTEMUNHAS

- 1) _____
2) _____

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 247,00	R\$ 46.436,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 247,00	R\$ 15.314,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 249,00	R\$ 46.812,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 249,00	R\$ 15.438,00
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 243,00	R\$ 19.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 162.720,00

PMSIP

São João do Paraíso - MA, 17 de dezembro de 2025

ASSINATURAS

Nº 68 FL. (S)
RUBRICA:

PELO GERENCIADOR	PELA CONTRATADA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	J. MARINHO RODRIGUES CNPJ nº 29.932.476/0001-42 JUVENAL MARINHO RODRIGUES CPF Nº 607.626.623-60
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d766e06c4e40c668649092c94bfd285b

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva, S/N - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representada pelo Secretário **Sr. Zaqueu da Silva Castro**, brasileiro, portador do RG nº 000071726396-7 SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **001/2025** e de outro o Senhor RONILSON SILVA SOARES brasileiro, portador do RG nº 56461696-6 SESP-MA e CPF nº 631.754.953-20 situada na Rua Virgílio Franco, nº 850 - Centro, na cidade de Estreito, estado do Maranhão, já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato nº 161-A/2025 ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFICIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, firmado entre partes em 13 de junho de 2025, na cidade de São João do Paraíso -MA, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, nos termos do Art. 138, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, rescindi-lo nesta

data, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - MA, 16 de dezembro de 2025.

RONILSON SILVA SOARES
CPF nº 631.754.953-20

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025
TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43f4e527dc58e3c53e4c855169355c53

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/01/2026 - 26/01/2026

ENTIDADE:

DATA DE CRIAÇÃO: 26/01/2026 14:21:19

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4/b83639-c157-4ba4-a54b-fda27042a130

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	IN161.A2025SEGOVP	12	001	2025	97229628334	26/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1

PMSJP
FL. (5)
Nº 69
RÚBRICA: